V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10463 — SOCIÉTÉ GÉNÉRALE / HYUNDAI MOTOR COMPANY / JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 467/05)

1. Em 11 de novembro de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Compagnie Générale de Location d'Equipements S.A. («CGL», França), controlada pela Société Générale, S.A. («Société Générale», França),

— Hyundai Capital Services Inc. («HCS», Coreia do Sul), controlada pela Hyundai Motor Company («Coreia do Sul»), e

— Sefia SAS («JV», França), controlada pela Société Générale (França).

— A Société Générale e a Hyundai Motor Company adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum (JV).

— A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— CGL: enquanto instituição de crédito ativa no financiamento de bens de equipamento (automóveis, barcos, residências móveis), na consolidação de empréstimos ao consumo ou imobiliários e no financiamento das existências dos parceiros fornecedores de bens. A CGL faz parte do grupo Société Générale, um grupo francês de serviços financeiros ativo em vários Estados-Membros do EEE,

— HCS: ramo dos serviços financeiros da Hyundai Motor Company,

— Empresa comum: oferta de soluções de financiamento automóvel, por exemplo empréstimos e locação e serviços conexos, tais como a distribuição de seguros.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10463 — SOCIÉTÉ GÉNÉRALE/HYUNDAI MOTOR COMPANY/JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA